

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVO A  
LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2021**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA  
RELATIVO A LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2021**

O Exmo. Sr. **ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Cláudia referente a apresentação a Elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021, a realizar-se no dia 28 de Setembro de 2020, a partir das 10:00 h00min no Centro dos Idosos do Municipal de Cláudia/MT.

Considerando os decretos Estaduais e Municipais bem como as determinações da OMS – Organização Mundial de Saúde, a realização deste evento seguirá as seguintes normas de segurança:

o Realização do Evento em espaço aberto; o Distanciamento das cadeiras com espaços de 2,00mts uma das outras; o Manter um servidor na entrada do evento disponibilizando Álcool em Gel para as pessoas que ingressarem no evento; o Disponibilizar Máscaras para eventuais participantes que não tenha ou queira substituí-la; o Limitar o evento em 1 hora de duração.

Prefeitura Municipal de Cláudia, 16 de Setembro de 2020.

**ALTAMIR KURTEN  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º  
007/2020**

**CONTRATADA: COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

| DESCRIÇÃO DO ITEM                     | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA        | VALOR UNITÁRIO |
|---------------------------------------|---------|------------|--------------|----------------|
| RECARGA DE GÁS 13 KG COD.TCE: 0004132 | RECARGA | 467        | NACIONAL GAS | R\$ 90,00      |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

2.1. O valor para os referidos itens passa a ser de:

| DESCRIÇÃO DO ITEM                     | UNIDADE | Preço Atual | Valor Acrescido | Valor Reequilibrado |
|---------------------------------------|---------|-------------|-----------------|---------------------|
| RECARGA DE GÁS 13 KG COD.TCE: 0004132 | RECARGA | R\$ 90,00   | R\$ 8,18        | R\$ 98,18           |

Cláudia - MT, 14 de Setembro de 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**PREVILIDER**

**PORTARIA N.º 044/2020 “DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE, POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO INATIVO SR. GENTIL ALVES PINTO”.**

A Diretora Executiva do **PREVI-LIDER**, Fundo de Previdência Social dos servidores Públicos Municipais de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal n.º 2.361/2010, de 08 de julho de 2010.

**Resolve,**

**Art. 1º** Cancelar o benefício de aposentadoria por idade, por motivo de falecimento do inativo Sr. GENTIL ALVES PINTO, aposentado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível “01” - Classe “A”, conforme Acórdão TCE-MT n.º 2.059/2009, processo do **PREVI-LIDER n.º 005/2009, porta-**

**ria do Previ-líder n.º 033/2009, Certidão de Óbito Matrícula n.º 063651 04 55 2020 4 00032 257 0012952 37.**

**Art. 2º** Considerando o art. 1º desta portaria e **Certidão de Óbito Matrícula n.º 063651 04 55 2020 4 00032 257 0012952 37**, cancela-se definitivamente o pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 09 de setembro de 2020, data de óbito do inativo.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Colíder - MT, 16 de setembro de 2020.

**Mariza Bernardes da Silva**

**Diretora Executiva**

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS  
COVID-19: DECRETO N° 094, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020**

**REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL N° 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO N° 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **NOBORU TOMIYOSHI**, PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal Aldir Blanc n° 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Presidencial n° 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal Aldir Blanc n° 14.017/2020;

**CONSIDERANDO** que o recurso destinado ao Município de Colíder/ MT, proveniente da Lei supracitada será de R\$ 245.330,48 (duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e trinta reais e quarenta e oito centavos), que terá seu repasse realizado pela plataforma de transferência de recursos da União, “+Brasil”, e será gerido pela Prefeitura Municipal de Colíder;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º-** O Poder Executivo do Município de Colíder, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020 e Decreto Presidencial n° 10.464, de 17 de agosto de 2020 mediante programas que contemplem as hipóteses enumeradas no artigo 2º da referida lei.

**Parágrafo único -** A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer deverá elaborar Edital de Chamada Pública de Projetos Culturais com a finalidade de selecionar as melhores propostas que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

**Art. 2º-** A comissão para análise e seleção das propostas deverá ser composta por no mínimo três membros que tenham atuação na área e submeterá ao Conselho Municipal de Cultura para Deliberação a respeito da concessão das premiações objeto do Edital de Chamada Pública de Projetos Culturais.

**Art. 3º-** O Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal n° 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º.

**Art. 4º-** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.